





**PROJETO BÁSICO**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2021 – PROCESSO Nº 89/2021**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de **Envelopes Kraft Ouro** em regime de pronta entrega, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO	REFERÊNCIA (FOTOGRAFIA)
01	Envelope Kraft Ouro, modelo saco, com medidas de 310 x 410 mm, densidade 80 g/m <sup>2</sup> e impressão 1/0 (envelope timbrado).  O layout a ser impresso no envelope será enviado através de e-mail a empresa vencedora.	467167	1.000	Unidade	R\$ 3.400,00	
02	Envelope Kraft Ouro, modelo saco, com medidas de 265 x 365 mm, densidade 80 g/m <sup>2</sup> e impressão 1/0 (envelope timbrado).  O layout a ser impresso no envelope será enviado através de e-mail a empresa vencedora	467345	3.000	Unidade	R\$ 7.350,00	
<b>Valor global estimado:</b>					<b>R\$ 10.750,00</b>	

- 1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. Será dispensada a celebração de termo de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo este substituído pela Nota de Empenho, com validade pelo prazo necessário a consecução da contratação, estimada em 60 (sessenta) dias, ficando as partes vinculadas aos termos do presente Projeto Básico e a proposta da contratada.





















sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.









